

dezembro de 1999, no inciso II do art. 13 e no inciso II do art. 30 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

Nº 4/2006 – RESOLVE: Art. 1º Atualizar as faixas de remuneração indicadas na Instrução Normativa nº 6, de 21 de outubro de 2005, que passam a ser:

Tabela de percentuais de participação do TSE
conforme remuneração dos servidores e pensionistas

Até a remuneração de R\$8.280,54	75%
De R\$8.280,55 a R\$13.727,20	65%
De R\$13.727,21 a R\$21.897,12	55%
A partir de R\$21.897,13	45%

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no § 1º do art. 11 da Res.-TSE nº 21.874, de 5 de agosto de 2004, no inciso II do art. 13 e no inciso II do art. 30 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

Nº 5/2006 – RESOLVE: Art. 1º Atualizar as faixas de remuneração indicadas na Instrução Normativa nº 2, de 12 de janeiro de 2005, que passam a ser:

Percentuais de participação dos servidores no auxílio pré-escolar
conforme remuneração

Até a remuneração de R\$6.523,55	5%
De R\$6.523,56 a R\$13.047,11	10%
De R\$13.047,12 a R\$19.570,66	15%
De R\$19.570,67 a R\$26.094,22	20%
A partir de R\$26.094,23	25%

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

2.2. PORTARIAS

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 6.117/2005,

Nº 659/2006 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores EVERSON NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 30900610, JOÃO CESAR NOVAES CABRAL, matrícula nº 30900797, e PATRÍCIA LUÍZA RIBEIRO SERRA, matrícula nº 30900613, como membros da comissão de recebimento definitivo, criada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 77/2005, firmado com a empresa Panavídeo Tecnologia Eletrônica Ltda., que tem por objeto a implementação de um sistema multimídia de transmissão e captura de vídeo em padrão digital, assim como a criação de um sistema de difusão de som ambiente e chamadas nas dependências do Edifício Sede do TSE, incluindo o fornecimento de equipamentos e componentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 661/2006 – RESOLVE designar HENRIQUE RAPÔSO MASSENA, técnico judiciário, área administrativa, como substituto do chefe da Seção de Fiscalização, nível FC-6, da Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 11.167/2005,

Nº 662/2006 – RESOLVE: Art 1º Designar o servidor MEIRIVALDO CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 30900456, para acompanhar e fiscalizar, pelo período em que o fiscal titular e seus substitutos se encontrem de férias, a execução do Contrato-TSE nº 78/2005, firmado com a empresa NCT Informática Ltda., que tem por objeto a aquisição e atualização competitiva de Ferramenta Corporativa de Antivírus com 27.182 (vinte e sete mil, cento e oitenta e duas) licenças, sendo: aquisição de 12.355 (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco) licenças e atualização de 14.827 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete) licenças, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,